

ARTIGO 1º - Fica aumentada de R\$ 60.000,00 -sessenta mil cruzeiros- para R\$ 100.000,00-cem mil cruzeiros- as verbas destinadas à Casa das Crianças constantes de subvenções Item II § 6º código 8.29.4.

ARTIGO 2º - As despesas constarão do Orçamento de 1.964 e seguintes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Vallè Germano Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 405, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - DECRETA a seguinte ...

LEI :-

ARTIGO 1º - Fica aumentado de R\$ 20.000,00-vingte mil cruzeiros-para R\$ 80.000,00-oitenta mil cruzeiros- a verba destinada à Sociedade Auxiliadora Feminina Presbiteriana local, constante do § 6º do auxílio de subvenções código 8.29.4 - Item VII.

ARTIGO 2º - Esta verba correrá por conta do aumento de Impostos - e será consignada no Orçamento de 1.964 e seguintes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 406, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - DECRETA a seguinte ...

LEI :-

ARTIGO 1º - Ficam aumentados em 20%-vingte por cento- todos os Impostos e Taxas Municipais, com excessão do Imposto Territorial Rural, pelo lançamento de 1.963.

ARTIGO 2º - Fica majorado em 50%-cincoenta por cento- o Imposto - Territorial Rural , pelo lançamento feito em 1.963.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA -